



MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 20/09/2023

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00hrs

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico

Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PORTAS DE VIDRO COM TRAVA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÕES DE GLP GÁS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, LOTES PREJUDICADOS DO PE Nº 137/2023.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM PARA OS LOTE 2

NÃO PARA OS LOTE 1

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrita no CNPJ Nº 86.051.398/0001-00, por intermédio de seu **Agente de Contratação Leila Mara de Oliveira Jeller e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 1899/2023** alterado pelo **Decreto Nº 1914/2023**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES COM**





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PORTAS DE VIDRO COM TRAVA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÕES DE GLP GÁS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, LOTES PREJUDICADOS DO PE Nº 137/2023, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 20 de Setembro de 2023, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 20 de Setembro de 2023.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PORTAS DE VIDRO COM TRAVA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÕES DE GLP GÁS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, LOTES PREJUDICADOS DO PE Nº 137/2023**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será **(dividida em lotes)**, formados por um ou mais itens, conforme tabela disposta no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos interessar, devendo oferecer sua proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas **até as 23:59hs do dia 15/09/2023, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, e concomitantemente, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, acompanhado dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6 **Cota Exclusiva – no valor de até R\$ 80.000,00**, exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa –ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e do Decreto Municipal nº 406/2017 para os **Lote 2** e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7 **Cota Ampla disputa** – os interessados que atendam aos requisitos do edital para os **Lote 1** e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.8 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.10 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.11 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.12 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.15 **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.18.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.18.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

5.18.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.18.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. NÃO poderão disputar esta licitação (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

6.8. A empresa vencedora terá responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Administração pelo rigoroso cumprimento das obrigações correspondentes ao objeto da subcontratação.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e até a data e o horário estabelecidos.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do Lote, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, até **antes da abertura da sessão pública**, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, todos os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com as propostas e os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.**

8.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.8.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

8.8.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias. 8.8.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do lote.

9.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 10,00(Dez) reais.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

12.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para execução será de até 05 (cinco) dias, a contar do envio da nota de empenho para a contratada

13.6 O serviço deverá ser executado na Unidades escolares, conforme endereços do item 7.2 do Edital, de acordo com a nota de empenho, emitida pela Administração.

13.7 Os serviços serão recebidos/atestado serão provisoriamente no prazo de 05 dias pelo responsável e poderá ser acompanhada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.8 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo fixado pelo fiscal, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

13.10 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo Fiscal do Contrato/Ata de registro de preços e autoridade competente.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

13.13 Junto a Ata de Registro de Preços a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no **anexo V** deste edital.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 7 do Termo de Referência.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado conforme disposto no ITEM 11 do Termo de Referência.

15.2. Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

15.2.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

15.2.2 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

15.2.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC."

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. A Fiscalização será executada conforme abaixo:

16.1.1 Designa como Fiscal de contrato o servidor Jose Mauricio Kostetzer matricula: 45.245, podendo ser substituído pelo servido Victor Hugo Ferraz dos Santos.

16.1.2 Designa como Gestor do contrato a servidora Patricia Aparecida Trojanovski Fagundes matricula: 45.331, podendo ser substituída pela servidora Vanilza dos Santos matricula: 34.268.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência e Declarações.

São Bento do Sul, 25 de Agosto de 2023.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – **DO OBJETO** – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

1 - INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAREDES E PORTAS DE VIDRO					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, COMPLETA INCLUSIVE ACESSÓRIOS. - MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNIDAD ES	15	R\$1.090,71	R\$16.360,65
2	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM,	UNIDAD ES	15	R\$2.194,57	R\$32.918,55



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	COMPLETA INCLUSIVE ACESSÓRIOS. - MATERIAL E MÃO DE OBRA				
3	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, COMPLETA INCLUSIVE ACESSÓRIOS. - MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNIDAD ES	15	R\$2.242,77	R\$33.641,55
4	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA DE 10MM, COMPLETA INCLUSIVE ACESSÓRIOS. MATERIAL E MÃO DE OBRA	UNIDAD ES	15	R\$4.498,38	R\$67.475,70
5	INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO EM VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO - MATERIAL E MÃO DE OBRA	METRO QUADRADO	50	R\$458,16	R\$22.908,00
6	INSTALAÇÃO DE PELE DE VIDRO EM VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL DE ALUMÍNIO - MATERIAL E	METRO QUADRADO	50	R\$533,49	R\$26.674,50



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	MÃO DE OBRA				
7	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. - MATERIAL E MÃO DE OBRA	METRO QUADRADO	50	R\$352,44	R\$17.622,00
8	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 8 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. - MATERIAL E MÃO DE OBRA	METRO QUADRADO	50	R\$436,28	R\$21.814,00
9	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 10 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. - MATERIAL E MÃO DE OBRA	METRO QUADRADO	50	R\$499,06	R\$24.953,00
					R\$ 264.367,95

2 - MATERIAL PARA INSTALAÇÕES GLP GÁS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
10	REGISTRO DE ESFERA, PARA CORTE DE FORNECIMENTO GLP, TIPO	UNIDADES	100	R\$26,50	R\$2.650,00



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	FECHO RÁPIDO 1/4 DE VOLTA, 1/2"				
11	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE GLP, 2 KG / H	UNIDAD ES	25	R\$80,16	R\$2.004,00
12	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTICHAMA, REFORÇADO, DN 20 MM (1/2")	METRO	25	R\$76,41	R\$1.910,25
13	PASSA GÁS METÁLICO, PARA PAREDE DE ATÉ 37 CM, PARA GLP, 1/2"	UNIDAD ES	10	R\$149,33	R\$1.493,30
14	RECIPIENTE PARA GLP TIPO P-45	UNIDAD ES	25	R\$1.183,33	R\$29.583,25
15	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE CENTRAL DE GLP EM PVC, 30 X 40CM, CONFORME IN 08 DO CBMSC	UNIDAD ES	25	R\$16,00	R\$400,00
16	ABRIGO PARA CONJUNTO DE CONTROLE E MANOBRA DE GLP, 30 X 60 X 20 CM, CONFORME IN 08 DO CBMSC	UNIDAD ES	10	R\$180,00	R\$1.800,00
17	MANÔMETRO PARA REDE DE GLP COM GRADUAÇÃO EM "KGF / CM²", CONFORME IN 08 DO CBMSC	UNIDAD ES	10	R\$80,00	R\$800,00
18	TÊ COM REDUÇÃO PARA 1/2" PARA TESTE DE	UNIDAD ES	10	R\$52,30	R\$523,00





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

	ESTANQUEIDADE DA TUBULAÇÃO DE GLP				
19	MANGUEIRA "PIG TAIL" FLEXÍVEL DE BORRACHA NITRÍLICA PARA GLP REVESTIDA DE TECIDO POLIÉSTER IMPREGNADO DE SOLUÇÃO ANTI-CHAMA	UNIDAD ES	100	R\$28,67	R\$2.867,00
					R\$ 44.030,80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é contratação de empresa especializada para prestar serviços de instalações com fornecimento de materiais de portas de vidro com trava de segurança e fornecimento de material para instalações de GLP gás para as unidades escolares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

(x) SIM () NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

LOTE 01 – INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PAREDES E PORTAS DE VIDRO					
Item	Serviços	Unid.	Qdade	Custo Unitário	Custo Total
1	Porta Pivotal De Vidro Temperado, 90X210 Cm, Espessura 10 Mm, COMPLETA Inclusive Acessórios. - MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	15,00	1.090,71	16.360,65
2	Porta Pivotal De Vidro Temperado, 2 Folhas De 90X210 Cm, Espessura De 10Mm, COMPLETA Inclusive Acessórios. - MATERIAL E MÃO DE OBRA	UN	15,00	2.194,57	32.918,55



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

3	Porta De Abrir Com Mola Hidráulica, Em Vidro Temperado, 90X210 Cm, Espessura 10 Mm, COMPLETA Inclusive Acessórios. - <u>MATERIAL E MÃO DE OBRA</u>	UN	15,00	2.242,77	33.641,55
4	Porta De Abrir Com Mola Hidráulica, Em Vidro Temperado, 2 Folhas De 90X210 Cm, Espessura De 10Mm, COMPLETA Inclusive Acessórios. <u>MATERIAL E MÃO DE OBRA</u>	UN	15,00	4.498,38	67.475,70
5	Instalação de pele de Vidro em vidro Temperado, E = 8 Mm, Encaixado Em Perfil De Alumínio - <u>MATERIAL E MÃO DE OBRA</u>	M2	50,00	458,16	22.908,00
6	Instalação de pele de Vidro em vidro Temperado, E = 10 Mm, Encaixado Em Perfil De Alumínio - <u>MATERIAL E MÃO DE OBRA</u>	M2	50,00	533,49	26.674,50
7	Instalação De Vidro Liso Incolor, E = 4 Mm, Em Esquadria De Alumínio Ou Pvc, Fixado Com Baguete. - <u>MATERIAL E MÃO DE OBRA</u>	M2	50,00	352,44	17.622,00
8	Instalação De Vidro Liso Incolor, E = 8 Mm, Em Esquadria De Alumínio Ou Pvc, Fixado Com Baguete. - <u>MATERIAL E MÃO DE OBRA</u>	M2	50,00	436,28	21.814,00
9	Instalação De Vidro Liso Incolor, E = 10 Mm, Em Esquadria De Alumínio Ou Pvc, Fixado Com Baguete. - <u>MATERIAL E MÃO DE OBRA</u>	M2	50,00	499,06	24.953,00
Total do lote 01					264.367,95

LOTE 02 - MATERIAL PARA INSTALAÇÕES GLP GÁS					
Item	Serviços	Unid.	Qdade	Custo Unitário	Custo Total
1	Registro de esfera, para corte de fornecimento GLP, tipo fecho rápido 1/4 de volta, 1/2"	Unid.	100	26,50	2.650,00
2	Válvula reguladora de pressão de GLP, 2 kg / h	Unid.	25	80,16	2.004,00
3	Passa gás metálico, para parede de até 22 cm, para GLP, 1/2"	Unid.	25	76,41	1.910,25
4	Passa gás metálico, para parede de até 37 cm, para	Unid.	10	149,33	1.493,30



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

	GLP, 1/2"				
5	Recipiente para GLP tipo P-45	Unid.	25	1.183,33	29.583,25
6	Placa de sinalização de central de GLP em PVC, 30 x 40 cm, conforme IN 08 do CBMSC	Unid.	25	16,00	400,00
7	Abrigo para conjunto de controle e manobra de GLP, 30 x 60 x 20 cm, conforme IN 08 do CBMSC	Unid.	10	180,00	1.800,00
8	Manômetro para rede de GLP com graduação em "kgf / cm ² ", conforme IN 08 do CBMSC	Unid.	10	80,00	800,00
9	Tê com redução para 1/2" para teste de estanqueidade da tubulação de GLP	Unid.	10	52,30	523,00
10	Mangueira "pig tail" flexível de borracha nitrílica para GLP revestida de tecido poliéster impregnado de solução anti-chama	Unid.	100	28,67	2.867,00
Total do lote 02					44.030,80

2.1 Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitação ora solicitada faz-se imprescindível em face da necessidade de assegurar todos os protocolos necessários de segurança, principalmente após os frequentes ataques que tem ocorrido em escolas em todo o Brasil. Além disso é uma preocupação da Secretaria Municipal de Educação prevenir e possibilitar um ambiente mais seguro para professores, servidores alunos e pais. Ressalta-se também que os itens para manutenção do gás se faz necessário para atender os protocolos dos projetos de segurança e incêndio. Evidencia-se ainda que esses lotes restaram fracassados e desertos no Pregão Eletrônico nº 137/2023.

A estimativa da quantidade foi baseada na expectativa serviços a serem realizadas nos próximos 12 meses.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço

() por item; (x) por lote; () global.

5.2. DA JUSTIFICATIVA DO LOTE: Ainda que os lotes objeto desse certame seja dividido em vários serviços, é necessário que tais serviços tenham uma uniformidade, ou seja, uma padronização, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, de modo que dividir o lote em itens e facultar que sejam cotados em separados poderia, caso fossem adjudicados a empresas diferentes, apresentar diferentes padrões de execução, representando assim prejuízo para o conjunto/complexo do serviço licitado. Ademais, os serviços geralmente serão como em uma mesma área podem existir serviços diferentes, os quais demandam mais de uma visita ao local para realização, se fossem realizados por empresas diferentes acarretariam custos mais elevados à Administração. Ademais, a contratação de um mesmo fornecedor para realizar todos os serviços agrupados para os lotes licitados visa facilitar e otimizar a gestão do Contrato, garantindo assim um melhor acompanhamento da execução dos serviços. Em relação aos materiais, o agrupamento dos itens em lote facilitará a entrega dos itens e foi verificado que os itens são entregues pela mesma empresa não restringindo a competição

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Documentos necessários para habilitação: não se aplica.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1 O prazo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias a partir do envio da nota de empenho para a Contratada.

7.1.2 O prazo de entrega dos resultados dependerá da complexidade do serviço, sendo determinado em acordo formal entre a fiscalização e a Contratada, em até 1 ano.

7.1.3. Todos os produtos referentes aos serviços contratados, sejam estes intermediários ou finais, serão de propriedade exclusiva da Contratante.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

7.1.4. Antes do início dos serviços, o profissional responsável da contratada, obrigatoriamente, deverá apresentar-se ao fiscal de contrato para planejamento dos trabalhos.

7.1.5. O trabalho deverá ser executado no período compreendido entre às 7h30min e 17h, de segunda a sexta-feira, devendo o fiscal de contrato ser comunicado com antecedência sobre a realização dos serviços.

7.1.6. Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

7.1.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.8. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo Fiscal do Contrato/Ata de registro de preços e autoridade competente.

7.1.9. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.1.11 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias após a emissão do empenho.

7.1.12 Os serviços poderão ser executados e ou os produtos entregues nos seguintes locais, conforme empenho emitido:

Unidades Escolares

Endereço



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

CEIM Estrela Guia	Rua Wenceslau Uhlig, 60 – Rio Vermelho Estação
CEIM Algodão Doce	Rua Ana Roesler, s/n – Serra Alta
CEIM Amor Perfeito	Rua Tijucas, 483 – Progresso
CEIM Castelo Encantado	Rua Alziro Carvalho, 150 – Colonial
CEIM Fada Madrinha	Rua Pios Schindler, 100 – Alpino
CEIM Neide de Fátima Lobermayer	Rua Mathias Nossol, 1177 – Serra Alta
CEIM Nosso Mundo	Rua Erhard Bollmann, 146 – Centro
CEIM Pastor Adolf Prinz	Estrada Dona Francisca, 3571–Dona Francisca
CEIM Pequenos Passos	Rua João Muntowski, 100 – Rio Negro
CEIM Peter Pan	Rua Monte Castelo, 340 – Cruzeiro
CEIM Pica Pau	Av. Prefeito Ornith Bollmann, 1616 – Brasília
CEIM Pingo de Gente	Rua Dr. Hans Dieter Schmidt, 445 – Centenário
CEIM Raio de Sol	Rua Afonso Spitzner, 130 – Lençol
CEIM Sonho Meu	Rua Teodorico Kiem, 55 – Mato Preto
CEIM Tempo Mágico	Rua Francisco Kobs, 17 – Schramm
CEIM Tico e Teco	Rua Estevão Buschle, 1210 – 25 de Julho
CEIM Trenzinho Maluco	Rua Gov. Pedro Ivo, 200 – 25 de Julho
CEIM Ver. Silvio Ivens Grossl	Rua Francisco Eckstein, s/n - Alpestre
CEIM Vera Lucia Drechsler Kitzberger	Rua Pedro Fleischmann, 234 – Oxford
Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado para Autismo Professora Maria Celeste Novack	Estrada Dona Francisca, 3465–Dona Francisca
EBM Alexandre Pfeiffer	Rua Dr. Arndt, 77 – Colonial



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

EBM Annelize Beckhauser Mallon	Rua Dr. Hans Dieter Schmidt, 115 – Centenário
EBM Baselisse C R Virmond	Rua Emílio Weber, 88 – Colonial
EBM Cel Osny Vasconcellos	Rua Carlos Theodoro Rueckl, 73 – Progresso
EBM Dalmir Pedro Cubas	Rua Carlos Rueckl, 96 – Serra Alta
EBM Denise Christiane Harms	Rua Frida Weber, 49 – Cruzeiro
EBM Dr. Hercílio Malinowsky	Rua Severino Eichendorf, 43 – Dona Francisca
EBM Emilio Engel	Rua Geraldo Vicente, 362 – Rio Vermelho Estação
EBM Garibaldina S Fuginaga	Estrada Cruzeiro, 3045 – Cruzeiro
EBM M ^a Waltrudes V Kruger	Rua Anastácio Runschka, 150 – Oxford
EBM Pref. Alfredo Diener	Rua Carlos Manoel Linzmeyer, 08 – Serra Alta
EBM Pref. Antonio Tremi	Rua Conde D'Eu, 266 – Alpino
EBM Pref. Henrique Schwarz	Rua Schramm, 1500 – Schramm
EBM Pres Castelo Branco	Rua Augusto Klimmek, 979 – Centro
EBM Prof ^a Adélia Lutz	Rua Alto Paraguaçu, 344 – Cruzeiro
EBM Prof ^a Aracy Hansen	Rua Theodoro Ziebarth, 90 – Bela Aliança
EBM Prof ^a Lúcia Tschoeke	Rua Itajaí, 403 – Brasília
EBM Prof ^o Carlos Doetsch	Estrada Carlos Schroeder, 2020 – Alpino
EBM Prof ^o Newton Mendes	Rua Jornalista Raulino Preissler, 650 – 25 de Julho
EBM Rodolfo Berti	Rua Boa Vista, 331 – Brasília
EBM Sophia Schwedler	Rodovia dos Móveis, 3197 – Mato Preto
EMEJA	Rua João Mühlbauer, 94 – Serra Alta
PEM Abelhinha Feliz	Rua Dr. Hans Dieter Schmidt, 73 – Centenário
PEM Sossego da Mamãe	Rua Benedito Pscheidt, 110 – Serra Alta





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

PEM Cantinho do Céu

Rua Moema, 469 – Cruzeiro

PEM Criança Feliz

Rua Carlos Eckstein, 40 – Colonial

PEM Ernesto Venera

Rua Tubarão, 115 – Progresso

PEM Ver. Alexandre A. Garcia

Rua Raulino Guido Hastreiter, 111 –
Boehmerwald

Secretaria Municipal de Educação

Rua Benjamin Constant 120, Centro

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2. A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

8.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

sua competência.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2. Prazo de vigência será de 12 meses, a contar da assinatura da ata de registro de preços, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): José Mauricio Kostetzer, e foram estipulados levando em consideração a Tabela SINAPI – abril/2023 Desonerado.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência: 261

Modalidade de aplicação: 333903916

Vinculo:150010010001

Referência: 230

Modalidade de aplicação: 333903916

Vinculo:150010010001

Referência: 256

Modalidade de aplicação: 333903024

Vinculo:150010010001

Referência: 226

Modalidade de aplicação: 333903024

Vinculo:150010010001

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

14.DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (X) NÃO

15.DA GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual.

16.DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

() SIM

(x) NÃO

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

17.DA VISITA TÉCNICA

Não haverá exigência de visita técnica

18.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE (no caso do lote 01)

18.1. Obrigações do contrante:

18.1.1. Além dos encargos decorrentes do objeto desta licitação e de outras condições estabelecidas neste termo de referência, a contratada deverá assumir as seguintes obrigações:

- a) Cumprir as obrigações constantes no TR, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- b) Executar o serviço objeto desta contratação no prazo, nas especificações e nas quantidades contidas no TR e em seus anexos;
- c) Submeter-se à fiscalização do Município de São Bento do Sul na execução dos serviços contratados;
- d) Orientar o pessoal pertencente ao quadro de funcionários para que sinalizem os locais de trabalho a fim de garantir trânsito seguro;
- e) Apresentar documento comprobatório de que todos os funcionários realizaram o curso da NR-35 para trabalho em altura;
- f) Cumprir as obrigações contidas na Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho e demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados à prestação de serviços, recolhendo os encargos correspondentes;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

- g) Afastar empregado que a critério da fiscalização for considerado inconveniente para o serviço, ficando vedado seu retorno para a prestação de serviços ao Município;
- h) Responsabilizar-se legal, administrativa, civil e criminalmente pela ordeira execução do serviço contratado, inclusive por todos os atos e omissões que seus empregados cometerem, indenizando a parte prejudicada se for o caso;
- i) Providenciar todos os equipamentos necessários à execução dos serviços (andaimes, balancim, linha de vida, cinto trava-quedas, etc), em tipo e quantidade adequados às necessidades, e que deverão estar em perfeito estado de funcionamento, inclusive equipamentos de proteção individual e coletiva, as sinalizações e os meios necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se evitar acidentes de qualquer natureza;
- j) Recompôr, de forma a manter as características originais, todos os elementos que por ventura venham a ser danificados ao longo dos trabalhos;
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções administrativas;
- l) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos;
- m) Todos os serviços constantes deste TR, mesmo que não explicitados na Planilha de Cotação de Preços, serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser considerados na composição unitária do item da planilha correspondente;
- n) Responsabilizar-se pelos custos com tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.
- o) O deslocamento para as unidades escolares fica a cargo da contratada.
- p) Fica a cargo da CONTRATADA a limpeza do local onde o serviço foi executado, bem como a destino dos materiais utilizados e descartados, tais como latas, lixas, etc.

18.2 Obrigações da contratada





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

18.2.1. Quando da contratação de serviços a Contratante deverá assumir as seguintes obrigações:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o TR e seus anexos;
- a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, apontando à autoridade competente falhas detectadas para que se tomem as providências cabíveis;
- b) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- c) Pagar ao Contratado o valor resultante da prestação dos serviços, conforme empenhos emitidos pela administração, nas condições estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, seguindo o cronograma de pagamentos estabelecido pelo Município a partir da data de entrega da documentação e nota fiscal no Departamento Contábil;
- d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor das Notas Fiscais fornecidas pela Contratada;
- e) Não efetuar pagamentos enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao Município de São Bento do Sul;
- f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- g) Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade concedendo direito ao contraditório;
- h) À Contratante reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que porventura venha a ser entregue em desacordo com as exigências do Termo de Referência desta contratação;

19. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

LEGAIS

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 186/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PORTAS DE VIDRO COM TRAVA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÕES DE GLP GÁS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, LOTES PREJUDICADOS DO PE Nº 137/2023.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;

☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;

☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;

☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

☐ Que atesta, no que for aplicável, o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	
---	--

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 186/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PORTAS DE VIDRO COM TRAVA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÕES DE GLP GÁS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, LOTES PREJUDICADOS DO PE Nº 137/2023.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS
PARA A CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 186/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PORTAS DE VIDRO COM TRAVA DE SEGURANÇA E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÕES DE GLP GÁS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, LOTES PREJUDICADOS DO PE Nº 137/2023.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

1. Dados Bancários para o pagamento:

Banco:

Agência:

Conta:

Chave PIX:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

3. Dados do Preposto^[1]:

Nome:

CPF:

RG:

Telefone fixo e whatsapp:

E-mail:

Endereço:

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

ANEXO V

(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico Nº 186/2023

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

- 1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

[Cidade], ____ de _____ 2023.

Assinatura do responsável
(Representante legal)





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2023



Assinado digitalmente por:
JOSIAS TERRES
29/08/2023 14:37:16

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2023 14:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64ee2cd93ebc0>.
POR JOSIAS TERRES:67104622934 - (671.046.229-34) EM 29/08/2023 14:37

